

KRISCHKE, P. P. J. *Brasil: do "Milagre" à "Abertura"*. São Paulo, Cortez, 1982.

KUCINSKI, B. *Abertura, a História de uma Crise*. São Paulo, Ed. Brasil Debates, 1982.

MOTA, C. G. & CAPELATO, M. H. *História da Folha de São Paulo - 1921 -1981*. São Paulo, Impress, 1981.

STEPAN, A. *Os Militares: da Abertura à Nova República*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1984.

10.22.

Título:

O sistema educacional brasileiro: reflexões sobre sua constituição

Autor/a (es/as):

Mugnolo, Marcio [UNICAMP / PUCPR]

Resumo:

Este trabalho tem por objetivo contribuir com a discussão sobre a estrutura do sistema educacional no Brasil, em especial, o desenvolvimento da educação superior. Recorre-se a momentos e fatos históricos que marcaram a sua trajetória, iniciando pela análise da estrutura organizacional decorrente da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96. Toma como referência as definições de *sistema* propostas por autores de três áreas de conhecimento: BERTALANFFY (1975) das Ciências Biológicas; CHIAVENATO (1983) das Ciências Sociais Aplicadas e SAVIANI (1996) da Educação. Com base na análise do conceito de sistema e dos seus elementos caracterizadores, são abordadas ideias de autores como Fernando de Azevedo (1932) que afirma a não existência de um sistema educacional no Brasil e de Antonio Vinão (2006) que questiona sobre o princípio do fim dos sistemas educativos tal como conhecemos desde suas origens no século XIX. Como conclusão o texto sugere a ampliação das discussões sobre os sistemas educativos em âmbito nacional no contexto da descentralização; âmbito internacional, no contexto da globalização e das reformas educativas ocorridas na América Latina a partir da década de 1990 e de suas implicações no campo da educação superior, sobretudo as mudanças no papel do Estado e nos processos de gestão. Por fim, indica a necessidade de considerar na discussão dos sistemas educativos nacionais o que Vincent, Lahira y Thin (1994) denominam de progressiva escolarização dos ambientes de socialização e formação, alheios ao sistema formal de ensino.

Palavras-chave:

Sistema educacional, democratização do ensino; reforma educativa; estrutura; organização; política.

1 Introdução

No início do século XX, mais precisamente em 1932, depois de 210 anos de educação jesuítica, de 60 anos de educação imperial e de 43 anos de educação republicana, Fernando de Azevedo, ao elaborar o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, que foi assinado por ele e mais 25 renomados intelectuais, foi categórico ao afirmar que “se der um balanço ao estado atual da educação pública, no Brasil, se verificará que, dissociadas sempre as reformas econômicas e educacionais, que era indispensável entrelaçar e encadear, dirigindo-as no mesmo sentido, todos os nossos esforços, sem unidade de plano e sem espírito de continuidade, não lograram ainda criar um sistema de organização escolar à altura das modernas necessidades do país”. (AZEVEDO, citado por MIGUEL *et all*, 2011, p. 465).

Mais de meio século depois da publicação do Manifesto, a realidade expressa poucos avanços, o que tem levado autores como SAVIANI a manifestar-se solidário ao entendimento de Fernando de Azevedo e todos os educadores que assinaram o Manifesto em 1932. Assim, Saviani, (1996. p.112) discutindo o histórico conflito centralização – descentralização da educação no país, iniciado ainda no começo do século XVIII, com o Ato Adicional de 1834 e sem solução até o final da primeira década do século XXI, discutindo também os conflitos entre escola particular e escola pública, conclui pela indefinição até mesmo do conceito de sistema, dizendo que “embora se denomine a organização educacional brasileira de sistema, a verdade é que não existe sistema educacional no Brasil. O que existe é estrutura. E é preciso que se tome consciência disso, pois é a partir das estruturas que se poderá construir o sistema”.

A definição de sistema e a análise dos elementos que o caracterizam, podem auxiliar na compreensão destas repetidas afirmações. Portanto, trataremos desse assunto mais adiante.

Por hora, vamos à Constituição Federal de 1988, que contrariando a posição dos autores citados acima e aceitando de forma acrítica a existência de um sistema educacional, oferece subsídios para a composição de uma estrutura organizacional que compreende a existência de quatro sistemas diferentes, mantidos pelos entes federados. Assim, o artigo 211, distribui as responsabilidades pela educação da seguinte forma:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

A Constituição Federal, norma fundamental de todo o sistema jurídico do País, apresenta a possibilidade de criação de distintos sistemas de ensino, os estaduais e municipais, o Distrito Federal e o da União. Utiliza o termo sistema de ensino, sem fazer referência a sistemas educativos, oferecendo subsídios para a discussão sobre a precisão terminológica nos assuntos educacionais. Pois, cabe perguntar se está se tratando de um sistema de ensino ou de um sistema educativo? E ainda, que diferença existe entre ambos? Não sendo a resposta para estas questões o objetivo deste texto, voltaremos a elas em outro momento.

Por outro lado, se a referência para a análise do sistema educacional for a Lei 9394/96, que define as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, pode-se fazer outra interpretação, apresentando uma estrutura organizacional diferente daquela feita com base na Constituição. O texto da referida lei, reproduz integralmente o artigo 211 da Carta Constitucional e acrescenta a diferenciação entre público e privado, criando, assim, a possibilidade de entender que existem duas redes de ensino que se complementam e são orientadas pelas mesmas diretrizes gerais.

Uma rede pública, constituída pelas instituições mantidas pelo Distrito Federal, Estados e Municípios e outra rede privada, constituída por um grupo de instituições que se divide entre particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, conforme a classificação apresentada nos artigos 19 e 20 da lei em questão. Vejamos:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

As instituições privadas estão subdividas de acordo com a missão institucional e o art. 20 define quatro categorias, assim expostas:

Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito [...]

II – comunitárias [...]

III - confessionais, [...]

IV - filantrópicas, na forma da lei.

A lei em questão mantém o termo sistema de ensino e com a diferenciação entre instituições públicas e privadas, possibilita a criação de uma estrutura organizacional dividida em duas grandes redes de ensino, com suas particularidades e sujeitas às mesmas diretrizes legais.

A noção de rede de ensino aparece também nos textos de autores que estudam políticas públicas para a educação no Brasil, como por exemplo, FARIA e FILGUEIRAS (2007, p. 362) que falam em sistema educacional brasileiro fortemente descentralizado e “constituído por redes subnacionais com forte grau de autonomia”.

Certamente, existem inúmeras perspectivas de análise que poderiam sustentar a discussão e o aprofundamento do tema em questão. Contudo, considerando os objetivos do texto, entendemos suficiente levantar somente uma terceira possibilidade de entendimento do sistema educacional, que se soma às duas anteriores, porém se afasta do escopo jurídico até então apresentado.

Dessa forma, retornaremos à literatura, para termos a oportunidade de expor, mesmo que sucintamente o pensamento de autores como Saviani (1996) e Azevedo (1932) que acreditam que não temos um sistema educacional no Brasil. Trata-se de um posicionamento crítico dos rumos que tem seguido a política educacional desde o início da história da educação no país. Uma crítica à falta dos elementos essenciais que compõem um sistema educativo, como por exemplo, um sólido e homogêneo sistema de formação de professores, uma política integrada de avaliação com proposta de melhorias elaboradas a partir dos resultados auferidos nos processos avaliativos, uma política nacional de seleção e contratação de professores e gestores das instituições escolares, a articulação entre as políticas elaboradas nos níveis estaduais de modo que haja integração entre diretrizes federais, estaduais e municipais, uma política de controle de custos, investimentos, manutenção e preservação das estruturas físicas e tecnologias.

Contudo, os argumentos da discussão não nos podem obscurecer a clara consciência de que a educação enquanto uma política pública de responsabilidade de todos, está condicionada e é dependente da conjuntura política e econômica do país.

Nesse sentido, a educação formal no Brasil, desde suas origens em 1549 com a vinda dos jesuítas, tem experimentado momentos de avanços e retrocessos, acompanhando o movimento histórico pelo qual passa a vida política e econômica do país.

Por isso, pretende-se, fugir da aceitação pacífica e acrítica da existência de um sistema organizado de educação. Aceitação esta, que afasta os educadores da discussão sobre a construção de um sistema capaz de dar conta da complexa realidade educacional brasileira. E enquanto isso, os principais postos de comando são preenchidos por indicações políticas. Os cargos mais importantes, aqueles que definem os rumos da educação, deixam de ser ocupados por professores experientes e bem preparados. Neste sentido, podemos retornar ao texto de

SAVIANI (1996 p.5) que, ao tratar desse assunto, afirma com clareza que “enquanto os setores especializados em educação descuidam dos problemas macro-educacionais, pressupondo um sistema já constituído, os postos da administração pública continuam sendo considerados cargos políticos”. A perspectiva do autor é que a aceitação da existência de um sistema educativo, provoca uma acomodação para todos os profissionais da educação, sobretudo os professores que deixam de enfrentar a construção de um sistema como uma tarefa e ser realizada.

O que propomos neste texto é demonstrar, com fulcro na legislação brasileira e nas análises tecidas por especialistas em educação, que apesar do que está expresso em nossas leis educacionais básicas – LDBEN 9394/1996 e Constituição Federal – o Brasil não conseguiu articular e colocar em funcionamento efetivo um sistema de educação. Existem de fato redes de ensino com autonomia. E isto implica na fragmentação de políticas públicas para a educação e na implantação de ações educacionais desconexas e, por vezes, divergentes nas diferentes redes de ensino.

2 O que é um sistema Educacional?

Primeiramente é preciso que se diga que a ideia de constituição do sistema educativo nacional foi intensificada a partir da década de 1950, quando, dado ao contexto histórico daquele momento, surge a necessidade de fortalecimento da identidade nacional, posto que desde a proclamação da república em 1889 buscou-se nas práticas sociais nacionais, ainda que aparentemente divergentes, elementos aglutinadores que apontassem para a unidade da nação (em termos territoriais) e também quanto a identidade sociocultural. Os intelectuais da época colocavam em discussão a existência e a formação de uma cultura nacional.

Assim, encontramos em Azevedo (2011, p. 466) que “nunca chegamos a possuir uma ‘cultura própria’ nem mesmo uma ‘cultura geral’ que nos convencesse da ‘existência de um problema sobre objetivos e fins da educação’. Não se podia encontrar, por isso, unidade e continuidade de pensamento em planos de reformas, nas quais as instituições escolares, esparsas, não traziam, para atraí-las e orientá-las para uma direção, o polo magnético de uma concepção de vida”.

O sistema educativo constituir-se-ia como um elemento integrador, representativo da nação brasileira, assim como a bandeira e o hino nacional. Portanto, o sentido político da constituição dos sistemas educativos é a configuração de uma identidade nacional, por isso a ideia de sistema de ensino, historicamente vem associada ao voto. Assim, a importância do caráter político da educação reside na formação para a consciência da realidade vivida pelo sujeito.

Contudo, para entender o conceito de sistema educacional podemos fazer uma analogia ao conceito de sistema tradicionalmente utilizado nas ciências biológicas e administrativas.

Assim, encontramos em BERTALANFFY, (1975) que sistema é um “conjunto de elementos interligados para formar um todo que possui propriedades e características próprias que não são encontradas em nenhum dos elementos isolados. Um conjunto de objetos unidos por alguma forma de interação ou interdependência”.

Podemos concluir então, que os sistemas são abertos e interagem com o ambiente em que estão inseridos. A interação gera a realimentação que pode ser positiva ou negativa, provocando a auto-regulação regenerativa, que, por sua vez, cria novas propriedades que podem ser benéficas ou maléficas para o todo independente das partes.

No caso de sistema educativo, dentre as poucas definições de considerável completude e valor científico, encontradas na literatura, àquela formulada pelo professor Ernesto Tolle, que foi membro do antigo Conselho Federal de Educação, publicada na súmula número 4 da Revista Documenta. Ainda que fale em sistema de ensino e não sistema educativo, tem considerável valor científico e histórico. Considera que:

Sistema de ensino seria a síntese de ideias sobre como se organiza e se administra e se entrosa o ensino. Compreenderia toda a estrutura, a organização administrativa, as várias categorias de instituições públicas e privadas dos diferentes graus: a articulação entre os diferentes níveis, o processo de acesso, os cursos terminais e as opções de continuação a graus superiores, desde a escola maternal até os estudos pós-doutorais; o grau de participação do poder público na ministração do ensino; na fiscalização do ensino de iniciativa privada; o financiamento da educação, os incentivos a dados cursos de maior interesse para a comunidade; a obrigatoriedade da escola até certa idade ou até certo nível; enfim, a organização, o controle e o financiamento de toda a rede; dentro de uma política educacional, isso constitui, parece-me o sistema de ensino de um estado.

Esta definição apresenta uma série de elementos caracterizadores de um sistema educativo, tais como, categorias de instituições, cursos, processos, organização, iniciativa privada, poder público, financiamento da educação, entre outros, que no seu conjunto, apresentam a ideia de sistema.

Encontramos na literatura autores que se esforçam para definir sistemas, claro está, que cada definição é carregada de influência do contexto das estruturas mentais dos sujeitos que as elaboram. No sentido de Bourdieu (204, P.34), tais estruturas mentais, são o que ele chama de *habitus*.

Um dos autores mais conhecidos na educação brasileira, Saviani (1996, p. 77), para conceituar sistema, toma como referência a atividade de sistematização, considerando que é uma atividade

que implica na ordenação de múltiplos elementos. Em que pese o tom abstrato, característico dos escritos dos filósofos, afirma ele, que “sistematizar é, pois dar, intencionalmente, unidade à multiplicidade. E o resultado obtido, eis o que se chama sistema. Este é então produzido pelo homem a partir de elementos que não são produzidos por ele, mas que se-lhe oferecem na sua situação existencial”. (SAVIANI, 1996, p. 77).

Assim, conclui o autor, que a estrutura dialética que caracteriza a noção de sistema é composta por: a) intencionalidade, b) unidade, c) variedade, d) coerência interna; e) coerência externa.

Se formos buscar o conceito de sistema na área das ciências sociais aplicadas, encontramos em CHIAVENATO (1983) uma das mais completas definições, cujo autor é Khandwalla, que entende que sistema “é um conjunto de elementos interdependentes e integrantes; um grupo de unidades combinadas que formam um todo organizado e cujo resultado (output = saída) é maior que o resultado que as unidades poderiam ter se funcionassem independentemente”.

Na esteira do entendimento dos autores citados, podemos manifestar a compreensão que temos de sistema enquanto um todo integrado, aberto e composto por um conjunto de partes, que se complementam a agem de forma harmônica para atingir um fim específico.

Sendo assim, sem ter a pretensão de esgotar o assunto, entendemos que um sistema educacional, é composto por um conjunto de partes e caracterizado pelo uso das mesmas metodologias de ensino, mesma política de formação de professores, modelo de gestão escolar com diretrizes padronizadas, com os cargos de comando exercidos por profissionais qualificados, plano de carreira suficientemente abrangente para compreender todos os profissionais envolvidos no trabalho educacional, processo de seleção e contratação dos profissionais padronizados nacionalmente, currículo com núcleo comum e parte diversificada. A estes elementos somam-se outros que constituem as partes complementares e harmônicas de um sistema, teoricamente, todas, com o objetivo de promover a educação⁴³

A falta de integração entre estes elementos que compõe o sistema e a análise histórica que aponta para a não existência de um sistema, aparecem como justificativas para as afirmações dos autores citados anteriormente que afirmam a não existência de um sistema educativo no Brasil.

3 Descrevendo o sistema criado pela Lei 9394/96

⁴³ Neste ponto, seria importante dizer de qual educação esta se falando, mas como tal assunto foge aos objetivos do trabalho, nos limitamos a usar a palavra educação na sua compreensão ampla

O surgimento de sistemas educativos nos diversos países seguiu a lógica de estratificação econômica e favoreceu o desenvolvimento do capitalismo. Trouxe, portanto, a tensão entre inclusão e seleção. Ao mesmo tempo em que procurou fazer a inclusão, no sentido de ter todas as classes sociais representadas dentro da escola, fez também a seleção colocando barreiras, como por exemplo, provas para passar da educação média à superior. Preservou na sua estrutura organizacional a noção dualista de diferenciação vertical e horizontal. Dualidade esta, enfrentada também por outros países. Na Espanha, por exemplo, Mariano Enguita (1989), fala em diferenciação no sentido horizontal, caracterizada pela existência de diferenças dentro de um mesmo nível de ensino, oriundas da situação social e econômica a que pertencem os alunos, em contraposição à diferenciação no sentido vertical, que indica a diferença existente entre os níveis de ensino.

Portanto, isso é mais um indicativo de que a dinâmica própria da sociedade capitalista estratificada é representada na política educacional. Na última década do século XX, quase todos os países da América Latina iniciaram reformas educacionais que interferiram diretamente na organização dos sistemas de ensino nacionais. Tais reformas foram lideradas por organismos internacionais como a UNESCO, o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, e segundo KRAWCZYK e VIEIRA (2008, p. 15) “os condicionantes do setor produtivo e das mudanças institucionais, que alteraram o arcabouço do Estado e das relações sociais no âmbito de uma nova ordem mundial, justificaram a necessidade de implantação de uma reforma educacional em toda a região”.

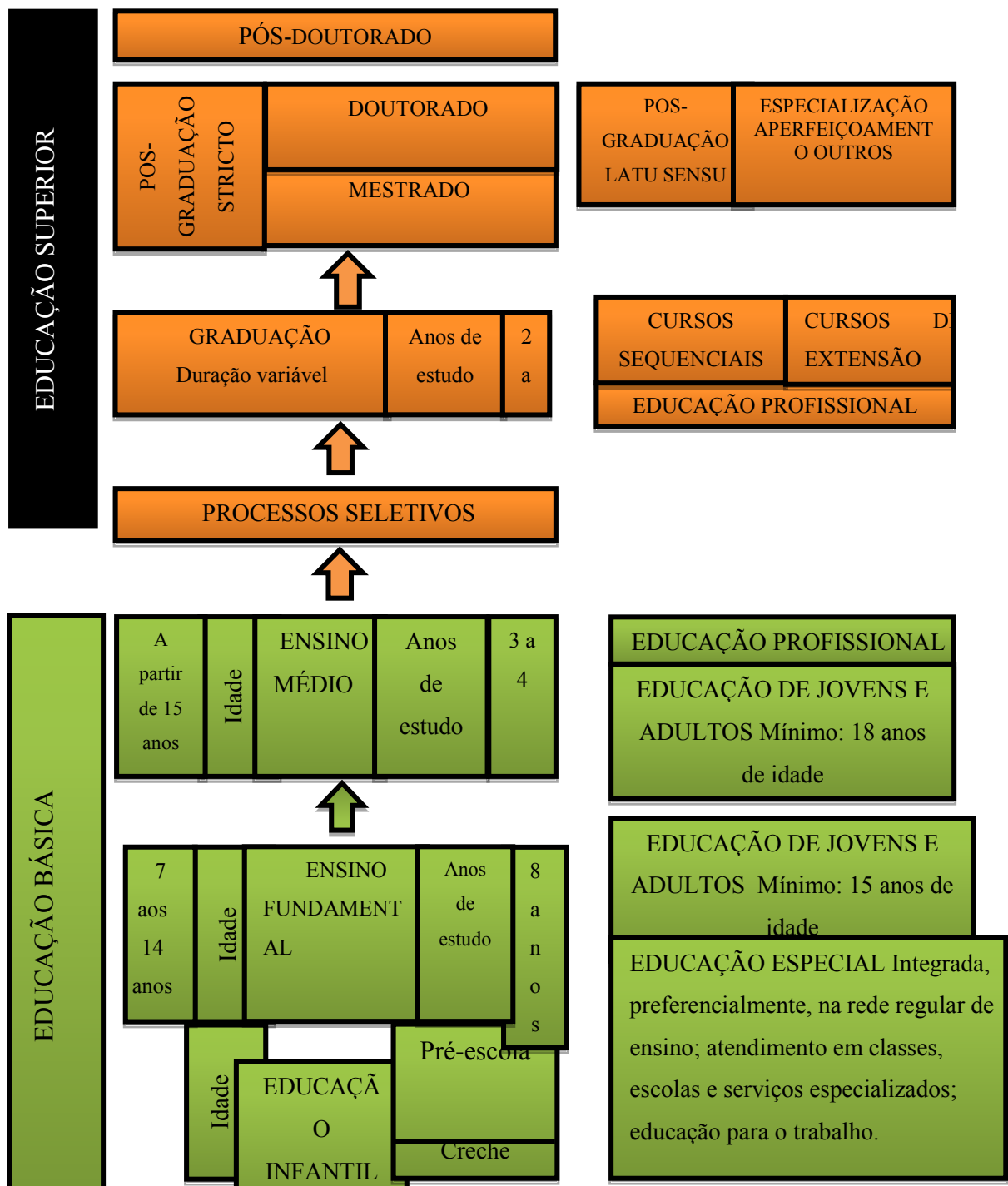
Seguindo as recomendações internacionais foram reorientadas as relações entre os Estados e as sociedades, implementando políticas de descentralização na gestão educacional. Segundo as autoras, o pressuposto era o de que uma reforma sistêmica na educação daria aos diferentes países condições de enfrentar, com equidade, os desafios de uma nova ordem econômica mundial. Nesse contexto, foi pensada, aprovada e implantada a lei 9394/96 que reorganizou a educação no Brasil.

Sob o ponto de vista administrativo, a referida lei, a partir do título V, numa demonstração de tomada de consciência dos problemas da educação nacional, estabelece os níveis de educação, define uma estrutura organizacional formal do sistema que compreende todo o fluxo pelo qual passarão aos alunos, desde a entrada na educação infantil até os estudos pós-doutorais.

Saviani (1996, p. 96), fazendo uma análise da lei em questão, fala que uma lei de diretrizes e bases para a educação nacional “deverá ser a expressão de uma teoria educacional (pedagogia). Merecidamente importante a discussão sob esta perspectiva de análise, porém, igualmente importante observar que a face visível da lei é a estruturação organizacional que ela define. Neste sentido, o conteúdo dos artigos 21 até 60, pode ser organizado num diagrama, que

representa a completude da diversificação organizacional da educação no país e que assume a seguinte composição:

Gráfico elaborado pelo autor



A falta de p

4
a 6
0 a
3

Integradoras que tornem o diagrama uma peça única, é também um dos argumentos utilizados pelos autores que falam da não existência de um sistema de educativo no Brasil. Neste sentido, podemos usar como exemplo as políticas setoriais de avaliação das condições de ensino, que seguem diretrizes da CAPES para os cursos de pós-graduação, da CONAES para os cursos de graduação e do SAEB para a educação básica. Todas têm por objetivo avaliar a educação, mas são implementadas e geridas por órgãos diversos com autonomia para definir as diretrizes, conduzir o processo avaliativo e dispor dos resultados.

A lei estabelece a responsabilidade do governo federal pela educação superior, dos governos estaduais pelo ensino médio e dos governos municípios pelo ensino fundamental e educação infantil. A responsabilidade do governo federal é subsidiária para com os Estado na oferta do ensino médio e os Estados também têm responsabilidade subsidiária com dos municípios para oferta do ensino fundamental. Os Conselhos Estaduais, orientados pela referida Lei, são autônomos para estabelecer orientações complementares no âmbito dos Estados. Normas e regulamentos criados por eles diferem de um Estado para o outro chegando ao ponto de um mesmo assunto ser regulamentado de maneira diversa de acordo com o entendimento de cada Conselho.

Outro ponto onde é perceptível a existência de desintegração é na Política de Formação e no Plano de Carreira dos Professores. Mesmo existindo um padrão semelhante em muitos Estados e Municípios, cada ente federado é autônomo para estabelecer valores salários e normas que regulamentam o seu quadro docente. Não existe uma diretriz nacionalmente estabelecida que congregue os diferentes níveis e modalidade de ensino definindo padrões para seleção e contratação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo das instituições de ensino.

A demonstração mais explícita de o que o Ministério da Educação entende que não existe um sistema educativo no País, aparece no Decreto 7.480 de 16 de maio de 2011, que reformula sua estrutura organizacional e cria a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE, que tem como uma de suas funções principais o estímulo à ampliação do regime de cooperação entre os entes federativos e apoio ao desenvolvimento de ações para a criação de um Sistema Nacional de Educação.

4 Considerações finais

A essa altura, fica clara a certeza de que não existe um sistema educativo nacional, pode-se quanto muito, admitir que existem as estruturas sobre as quais será possível construir um sistema.

Em que pese os avanços conquistados ao longo de quase quinhentos anos de história no Brasil, com as dificuldades, os avanços e retrocessos na árdua tarefa de construir um sistema educativo nacional, é necessário ter sempre presente que no contexto do mundo globalizado do início do século XXI, fazem muito sentido os questionamentos levantados por autores como VINÃO (2006, p. 3) que se pergunta se “Estamos ante el principio del final de los sistemas educativos tal y como los hemos conocido (y amado u odiado) desde su génesis en el siglo XIX?”

Os sintomas desse princípio de fim são muitos, dentre eles, destacam-se novas formas de ensino-aprendizagem propiciadas pela tecnologia, novas formas de provisão educacional em âmbito nacional e internacional, com a descentralização e o surgimento de agências, instituições e grupos privados, vinculados ou não ao sistema formal de educação, ao mesmo tempo em que estamos assistindo uma progressiva adoção pelos sistemas educativos de termos e categorias mercantis, bancárias e empresariais, bem como, progressiva escolarização dos âmbitos educativos alheios ao sistema educativo formal.

Em síntese, Vinão conclui dizendo que “no están surgiendo nuevos modos de socialización y educación, sino que, antes al contrario, lo que está sucediendo es que las formas escolares han sido adoptadas por las agencias educativas no escolares como las únicas formas posibles y legítimas de configurar socialmente las actividades formativas. (VINÃO, 2006, P.06).

Para concluir, podemos observar que a formação de um sistema educativo, não é uma tarefa fácil ou nas palavras de ALBISETTI, (1992a, p.302) “La formación de un sistema educativo no es algo instantáneo. Supone unos antecedentes o inicios – incluso intentos fallidos -, una génesis más o menos dilatada en el tiempo según los países, y una fase asimismo dilatada, de configuración y consolidación. Es decir, una serie de cambios durante un período de tiempo prolongado.”

Portanto, para além das limitações estruturais de ordem econômica e dos interesses políticos com os quais se debatem as iniciativas de estruturar um sistema educativo nacional, é preciso não perder de vista que um sistema educativo, que se constitui num todo integrado, está imerso num contexto de mundo globalizado no qual impera o poder dos meios de comunicação, a proliferação cada vez mais rápida de espaços educativos construídos fora do âmbito da

educação formal. Está sujeito também a uma forte pressão dos mercados financeiros nacionais e internacionais que entendem a educação como um serviço a ser prestado para a sociedade e não como um direito público subjetivo, um dever do Estado garantido constitucionalmente.

Nesse contexto, é necessário continuar a trajetória de construção de um sistema educativo nacional e ao mesmo tempo buscar resposta para algumas questões, tais como: Qual a função social dos sistemas educativos? Qual será o futuro da escolarização frente a novas formas de provisão educativa e novas modalidades de aprendizagem? As novas formas de socialização, controle e coesão social não estão substituindo as escolas? Na sociedade do conhecimento cujo mundo está virtualizado pelos meios tecnológicos, como serão, onde estarão localizadas as salas de aulas? Refletir sobre estas e outras questões constituem a premissa básicas para construir um sistema educativo nacional integrado internamente e inserido num contexto internacional.

5 Referencias

- ALBISETTI, J. “ El debate sobre la reforma de la enseñanza secundaria en França y Alemanha, En D. K. Muller, F. Ringer y B. Simon. El desarrollo del sistema educativo moderno. Cambio estructural y reproducción social, 1870-1920. Madrid, Centro de Publicaciones del Ministerio de Trabajo y Seguridad Social, pp. 259-281.
- AZEVEDO, Ferando. Manifesto dos pioneiros da Educação Nova. In: MIGUEL, Maria Elisabeth Blanck; VIDAL, Diana Gonçalves; ARAUJO José Carlos Souza (Org.). Reformas Educacionais: as manifestações da Escola Nova no Brasil (1920 a 1946). Campinas. Autores associados. 2011
- BERTALANFFY, Karl Ludwig Von. **Teoria Geral dos Sistemas**. Ed. Vozes; 1975
- BOURDIEU, Pierre. **Os Usos Sociais da Ciência**: por uma sociologia clinica do campo científico. São Paulo: Editora UNESP, 2004.
- ENGUITA, Mariano F. Las Reformas comprensivas en Europa y las nuevas formas de desigualdad educativa, In Revista de Educación, n 289, pp. 49-64, 1989.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. São Paulo. Mc-Hill, 1983.
- FARIA, Carlos Aurélio Pimenta; FLGUEIRAS, Cristina Almeida Cunha. **As políticas dos sistemas de avaliação da Educação Básica**. In: HOCHMAN, G; ARRETICHE, M.; MARQUES, E. (orgs) Políticas Públicas no Brasil. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007, P. 327-367.

KRAWCZKYK, Nora Ruth; VIEIRA, Vera Lúcia. **A Reforma Educacional na América Latina no Ano 1990**. Uma perspectiva histórico-sociológica. São Paulo: Xamã, 2008.

VINÃO, A. **Sistemas Educativos, culturas escolares y reformas: continuidades y rupturas**. Madri: edições Morata, 2006.

VICENT, G; LAHIRE, B; THIN, D. “**Sur l’histoire et la théorie de la forme scolaire**” Em G. Vicent (dirs.), *L’éducation prisonnière de la forme scolaire? Scolarisation et socialization dans les sociétés industrielles*. Lyon, Presses Iniversitaires de Loyn, pp. 11-48.

10.23.

Título:

Políticas públicas e a educação na qualidade de vida e empoderamento do idoso

Autor/a (es/as):

Oliveira, Rita de Cássia da Silva [Universidade Estadual de Ponta Grossa]

Oliveira, Flávia da Silva [Faculdade União]

Scortegagna, Paola Andressa [Universidade Estadual de Ponta Grossa]

Resumo:

O maior desafio deste século é a questão do envelhecimento da população e as mudanças nas pirâmides demográficas demonstram esta realidade. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010) atualmente o Brasil possui cerca de 21 milhões de idosos, representando 11% da população. Este contingente tende a se ampliar significativamente e em 2025 serão 34 milhões de brasileiros idosos. Segundo a Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94) e o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) considera-se idoso a pessoa com 60 anos ou mais. Estas mesmas leis prescrevem a relevância da educação na velhice, entretanto será que a educação concretamente contribui para a melhoria da qualidade de vida e empoderamento nesta faixa etária? A velhice é uma fase da vida, que na sua complexidade exige uma investigação em diferentes aspectos (sociais, políticos, culturais, físicos, espirituais, psicológicos, educacionais, entre outros). Os estudos e as investigações sobre esta temática tem atraído profissionais de diferentes áreas de conhecimento, os quais vão ao encontro da demanda populacional na busca de esboçar melhores condições e qualidade de vida ao idoso, propiciando a este segmento etário, possibilidade de atualização, aquisição de conhecimentos, inserção e participação social. O